



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei de N° 1.192 de 11 de abril de 2018.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2018 no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal	
13 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1001 – Programa Municipal de Saúde	
2.132 – Manut. do Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca	
33704100 – Contribuições	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Piedade de Ponte Nova, 11 de abril de 2018.


Antônio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal